DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 14
Homologação / Adjudicação 14
Aviso de Licitação 14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá
CNPJ 44.547.313/0001-30
Rua General Marcondes Salgado, 332
Telefone: (18) 3366-9500
Site: www.quata.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá
CNPJ 49.126.097/0001-72
Rua General Marcondes Salgado, 324
Telefone: (18) 3366-1208
Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá
CNPJ 04.932.821/0001-17

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.° 4.387/2026.
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1° - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 Lei Municipal nº 4.294/2025 de 16 de Dezembro de 2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 4.221 de 25 de Junho de 2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2° - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 4.293 de 16 de dezembro de 2025 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR, no valor de R$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R $ (Reais)
.02.10.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
02.10.05	0018		
18.451.0018.2054		ILUMINAÇÃO PUBLICA	
(520) 3.3.90.39.00	01.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	130.000,00
			130.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais), nos termos do inciso II doparágrafo 1o, c.c parágrafo 3o do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, na seguinte conta de receita:

Excesso de arrecadação	R$
1241.50.0.1.00.00 (032) – CONTR. P/CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	130.000,00
	130.000,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2026.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 10 de Novembro de 2026.

Marcio Bidóia
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 4.388/2026.
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1° - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 Lei Municipal nº 4.294/2025 de 16 de Dezembro de 2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 4.221 de 25 de Junho de 2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2° - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 4.293 de 16 de dezembro de 2025 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL, no valor de R$ 19.225,58** (dezenove mil e duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	*E S P E C I A L*	*R $ (Reais)*
.02.05.		*SECRETARIA DE SAÚDE*	
02.05.02	0011		
10.301.0011.2021		*ATENÇÃO BASICA*	
(689) 3.3.90.32.00	05.13	Material de Distr. Gratuita - 300.059 – F.1.600	19.225,58
			19.225,58

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R$ 19.225,58** (dezenove mil e duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1o, c.c parágrafo 3o do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, na seguinte conta de receita:

Excesso de arrecadação		*R$*
1713.50.1.1.07.00 (136) – IMPL. SEG. ALIMENTAR E NUTRIC -		*19.225,58*
		19.225,58

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 10 de Novembro de 2026.

Marcio Bidóia
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 4.389/2026.
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1° - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 Lei Municipal nº 4.294/2025 de 16 de Dezembro de 2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 4.221 de 25 de Junho de 2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2° - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 4.293 de 16 de dezembro de 2025 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR, no valor de R$ 1.000,00** (mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R $ (Reais)
.02.04.		SECRETARIA PROMOÇÃO SOCIAL	
02.04.01	0008		
08.244.0008.2062		BENEFICIOS EVENTUAIS	
(136) 3.3.90.32.00	02.19	Material de Distribuição Gratuita	1.000,00
			1.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R$ 1.000,00** (mil reais):

	(-)	ANULAÇÕES	R $ (Reais)
.02.04.		SECRETARIA PROMOÇÃO SOCIAL	
02.04.01	0008		
08.244.0008.2015		ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
(135) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
			1.000,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de anulação de dotação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 10 de Novembro de 2026.

Marcio Bidóia
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 4.390/2026.
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1° - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 Lei Municipal nº 4.294/2025 de 16 de Dezembro de 2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 4.221 de 25 de Junho de 2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2° - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 4.293 de 16 de dezembro de 2025 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL, no valor de R$ 83.788,88** (oitenta e três mil e setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R $ (Reais)
.02.06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.06.01	0012		
12.361.0012.2083		EMENDAS IMPOSITIVAS – (012-2026)	
(xxx) 4.4.90.52.00	08.00	Equipamentos e Material Permanente – 804.012	5.000,00
12.361.0012.2083		EMENDAS IMPOSITIVAS – (014-2026)	
(xxx) 4.4.90.52.00	08.00	Equipamentos e Material Permanente – 804.014	17.944,44
02.06.07	0013		
12.365.0013.2083		EMENDAS IMPOSITIVAS – (014-2026)	
(xxx) 4.4.90.52.00	08.00	Equipamentos e Material Permanente – 804.014	14.900,00
.02.07		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
02.07.01	0018		
15.451.0018.2083		EMENDAS IMPOSITIVAS – (14-2026)	
(xxx) 4.4.90.52.00	08.00	Equipamentos e Material Permanente – 804.014	10.000,00
.02.08		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
02.08.01	0020		
20.608.0020.2083		EMENDAS IMPOSITIVAS – (14-2026)	
(xxx) 3.3.90.30.00	08.00	Material de Consumo – 804.014	9.055,56
(xxx) 3.3.90.39.00	08.00	Outros Serviços Terceiros – PJ – 804-014	8.000,00
20.608.0020.2083		EMENDAS IMPOSITIVAS – (13-2026)	
(xxx) 3.3.90.30.00	08.00	Material de Consumo – 804.013	1.888,88
(xxx) 4.4.90.52.00	08.00	Equipamentos e Material Permanente – 804.013	17.000,00
			83.788,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO TOTAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R$ 83.788,88** (oitenta e três mil e setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos):

	(-)	ANULAÇÕES	R $ (Reais)
.02.06.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.06.01	0012		
12.361.0012.2083		EMENDAS IMPOSITIVAS (12-2026)	
(295) 3.3.90.30.00	08.00	Material de Consumo - 804.012	5.000,00
(296) 3.3.90.39.00	08.00	Outros Serv Terceiros - PJ- 804.013	18.888,88
(297) 4.4.90.52.00	08.00	Equipamentos e Material Permanente – 804.014	59.900,00
			83.788,88

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de anulação de dotação em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2026.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 10 de Novembro de 2026.

Marcio Bidóia
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 4.391/2026.
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1° - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 Lei Municipal nº 4.294/2025 de 16 de Dezembro de 2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 4.221 de 25 de Junho de 2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2° - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 4.293 de 16 de dezembro de 2025 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR, no valor de R$ 400.000,00** (Quatrocentos mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R $ (Reais)
.02.06.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.06.02	0012		
12.361.0012.2026		MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	
(316) 3.3.90.46.00	01.00	Auxilio Alimentação	168.000,00
02.06.07			
12.365.0013.2032		MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
(360) 3.3.90.46.00	01.00	Auxilio Alimentação	95.000,00
12.365.0013.2034		MANUT. DE CRECHES	
(371) 3.3.90.46.00	01.00	Auxilio Alimentação	130.000,00
.02.07.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
02.07.01	0018		
15.452.0018.2039		MANUT. INFRAESTRUTURA	
(413) 3.3.90.46.00	01.00	Auxilio Alimentação	7.000,00
			400.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1o, c.c parágrafo 3o do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, na seguinte conta de receita:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

Excesso de arrecadação		R$
1121.01.2.2.00.00 (014) – TAXAS		*50.000,00*
1241.50.0.1.00.00 (032) – CONTRIB P/CUSTEIO ILUMINAÇÃO PUBLICA		*90.000,00*
1321.01.1.1.00.00 (034) – REMUNERAÇÃO DEPOSITOS BANCARIOS		*70.000,00*
1712.52.4.1.00.00 (051) – COTA-PARTE FUNDO ESP.PETROLEO		*150.000,00*
1721.52.0.1.00.00 (079) – COTA-PARTE IPI		*40.000,00*
		400.000,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2026.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 10 de Novembro de 2026.

Marcio Bidóia
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa.

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

LEI Nº 4.386/2026
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

"ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI Nº 2.813 DE 26.06.2013 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE QUATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BIDOIA, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 5º da Lei n.º 2.813 de 26/06/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - O Conselho Municipal de Cultura do Município de Quatá será composto por 7 (sete) membros titulares e 7 (sete) membros suplentes, a saber:

I - O Secretário Municipal de Cultura e Turismo do Município de Quatá, como membro nato;

II - 1 (um) representante do Poder Executivo, indicado pelo(a) Prefeito(a) Municipal;

III - 1 (um) representante da Câmara Municipal indicado pelo(a) Presidente (a) da Câmara;

IV - 1 (um) representante da Classe Artística: Musica;

V - 1 (um) representante da Classe Artística: Artesanato;

VI - 1 (um) representante da imprensa: Jornalista;

VII - 1 (um) representante da Dança.

§ 1º Para cada membro titular haverá um membro suplente, que o substituirá em seus impedimentos temporários e o sucederá no caso de vacância.

§ 2º Os representantes previstos no artigo 5º desta lei poderão ser substituídos a qualquer tempo, se houver cessação de vínculo com órgão ou entidade que os indicaram.

§ 3º A eleição do Presidente será realizada na primeira reunião do Conselho Municipal de Cultura, previamente agendadas em dia, hora e local, para a primeira e segunda convocação.

§ 4º As assembleias ocorrerão em locais públicos com a participação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros em primeira convocação e, em qualquer numero na segunda convocação, que ocorrerá 01 (uma) hora após a primeira convocação."

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 10 de novembro de 2026.

MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE QUATÁ
Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal de Quatá
De 12/11/2026.
Processo Licitatório nº. 056/2026
Pregão Eletrônico nº. 033/2026

Adjudicando e Homologando o procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 033/2026, do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para fornecimento de refeição tipo buffet (jantar), para a seguinte empresa: **26.184.609 DIEGO DE OLIVEIRA LINO ME, no item: 01.**

Marcio Bidóia
Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal de Quatá
De 12/11/2026.
Processo Licitatório nº. 059/2026
Pregão Eletrônico nº. 035/2026

Adjudicando e Homologando o procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 035/2026, registro de preços para aquisição de **cascata de led, cordão de led e mangueira de led** para decoração natalina do Município de Quatá**,** para as seguintes empresas: LIRA CORPORATIVA COMERCIO LTDA ME, no item: 01. H7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA ME, no item: 03. MARCELO SIMONI ME, no item: 02.

Marcio Bidóia
Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal de Quatá
De 12/11/2026.
Processo Licitatório nº. 060/2026
Pregão Eletrônico nº. 036/2026

Adjudicando e Homologando o procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 036/2026, do tipo menor preço por item, para Requisições das Secretarias de Educação e Secretaria de Saúde, para aquisição de kits de **jogos pedagógicos** destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino (Educação) e ao Centro Municipal de Inclusão (Saúde), para a seguinte empresa: **ADRIANO DOS SANTOS MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS ME,** no item: 01.

Marcio Bidóia
Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal de Quatá
De 12/11/2026.
Processo Licitatório nº. 069/2026
Pregão Eletrônico nº. 043/2026

Adjudicando e Homologando o procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 043/2026, registro de preços para aquisição de brinquedos para o natal**,** para a seguinte empresa: 64.128.157 MAYLON ANTONIO GONÇALVES BRANDÃO ME, no item: 02. ITEM FRACASSADO, item: 01.

Marcio Bidóia
Prefeito Municipal

.....

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 050/2026

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Quatá - SP, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 050/2026, Processo Licitatório nº 078/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MOVEIS DE ESCRITÓRIO PARA SALA DE REUNIÃO E GABINETE.**

A realização do Pregão será no dia **09/12/2026** com início às **09:00 horas**. A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico no Portal de Compras no endereço https://quatasp1.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/ o edital na integra estará disponível para consulta através do site:

www.quata.sp.gov.br
https://quatasp1.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/
https://transparencia.quata.sp.gov.br/transparencia/

Marcio Bidóia
Prefeito Municipal

.....